

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 2960– Ano 13 Segunda-feira 25 de abril de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decretos.....	4
Edital de Convocação.....	10
Resoluções.....	10
Extratos de Contratos.....	19
Atas.....	20
Atas de Registros de Preços.....	22

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 8.105, de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde – PROGRAMA PREVINE BRASIL, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica instituído novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde denominado Programa Previne Brasil, criado pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), Portaria n. 2.979/2019/MS, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, revogando o Incentivo Financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

**Art.2º** O pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil será repassado na forma de incentivo financeiro pago aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, seguindo a tipificação das equipes, conforme a portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art.3º** O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, será repassado pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Primária à Saúde ao Município de Criciúma, caso sejam atingidas as metas e os resultados previstos nos §1º e §2º do art. 12-C da Portaria n. 2.979/2019/MS, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção ou não repasse do prêmio aos cofres municipais, fica o Município desobrigado do pagamento do Prêmio.

**Art.4º** Os recursos recebidos pelo Município de Criciúma em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores do Programa Previne Brasil, serão oriundos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, denominada *desempenho*, e serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, realizados a cada 4 (quatro) meses, pelo Governo Federal.

**Art.5º** O percentual de 100% do bloco custeio por Desempenho será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos servidores lotados em todas as Unidades Básicas de Saúde/Atenção Primária, conforme a portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes ao percentual disposto no *caput* deste artigo serão repassados mensalmente aos servidores, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de 100% (cem por cento), de modo que, havendo futuro acréscimo no número de pessoal, a soma total seja novamente dividida pela quantidade atualizada de servidores, encontrando-se novo percentual de repasse, individual, de acordo com o art. 6º.

**Art.6º** O montante de recursos financeiros destinados ao Prêmio Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, será distribuído de forma igualitária a todos os servidores lotados conforme a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, para todas as Unidades Básicas de Saúde/Atenção Primária, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

**Art.7º** Não terá direito ao prêmio o servidor que:

- I. apresentar falta injustificada dentro do mês corrente;
- II. que receber penalidades advindas de processos administrativos disciplinares (PAD);
- III. o servidor que se afastar por mais de 3 (três) dias do trabalho, contínuo ou alternado, dentro do mês, salvo se por férias, licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade, óbito (companheiro, padrasto, madrasta, enteado, ascendente e descendente de primeiro grau), doenças graves que requeiram tratamento oneroso especializado, internações hospitalares ou por realização de cirurgias não estéticas.

**Art.8º** O incentivo do Previne Brasil será pago proporcionalmente, de acordo com a respectiva carga horária de cada categoria profissional.

**Parágrafo Único.** A Gerência de Gestão de Pessoas deverá ser informada quadrimestralmente da carga horária de cada servidor lotado na Atenção Primária em Saúde, sendo discriminado por cargo, assinado pela Gerência da Atenção Básica e Secretário Municipal de Saúde, que serão os responsáveis pelas informações.

**Art.9º** O incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art.10** Cabe ao Ministério da Saúde a realização dos cálculos do incentivo de pagamento por desempenho.

**Art.11** O Município de Criciúma, ao aderir o novo modelo de financiamento do Programa Previne Brasil, fica incumbido do repasse aos servidores do bloco de custeio *desempenho*, lotados na Atenção Primária, seguindo a portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, conforme porcentagem de metas atingidas em cada Unidade Básica de Saúde, através da produtividade de envio do e-SUS para o Ministério da Saúde.

**Art.12** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde instituir uma Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, com objetivo de acompanhar e monitorar as Unidades e seus respectivos indicadores, através do envio de relatório mensal por equipe da condição atual e da porcentagem faltante para o alcance da meta estabelecida, bem como propor estratégias através da educação permanente para melhoria e obtenção dos respectivos indicadores.

§1º A comissão deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) membros, e deverá realizar reuniões mensais para discussão e pactuação das estratégias e ações referentes ao Programa Previne Brasil, sendo representados:

- a) pela gerência da Atenção Básica;
- b) pela gerência da Saúde Bucal;
- c) por dois servidores efetivos indicados e/ou eleitos.

§2º A Comissão deverá se reunir mensalmente, para discussão e pactuação das estratégias e ações referentes ao Programa.

**Art.13** Fica revogada a Lei Municipal nº 6.678, de 14 de dezembro de 2015 e alterações posteriores, que criou a gratificação por incentivo denominada Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

**Art.14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 13/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

**LEI Nº 8.106, de 20 de abril de 2022.**

*Altera dispositivos da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, incluindo-se o §1º e o §2º, com a seguinte redação:

**Art.2º** [...]

**§1º** A autodeclaração deverá ser firmada pelo(a) candidato(a) e entregue à Comissão Organizadora, no ato de sua inscrição no Concurso Público.

**§2º** A auto declaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como pretas ou pardas.

**Art.2º** Inclui o art. 3º-A na Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

**Art.3º-A** Os(as) candidatos(as) com deficiência que também se enquadrem nos critérios desta Lei, poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Caso seja aprovado nas duas listas, o(a) candidato(a) nomeado(a) por aquela em que estiver melhor classificado(a), ficará automaticamente excluído(a) da outra.

**Art.3º** Altera o art. 4º da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.4º** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as).

**§1º** Será reservada ao(à) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), aprovado(a), a terceira vaga disponível para nomeação, sendo que as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33, e assim sucessivamente.

**§2º** Será reservada ao(à) candidato(a) com deficiência aprovado(a) a 9ª vaga disponível para nomeação, sendo que as reservas seguintes corresponderão à 25ª vaga, 42ª vaga, 59ª vaga, 75ª vaga, 92ª vaga, 109ª vaga, 125ª vaga, e assim sucessivamente, observando-se que, quando o número de vagas resultar em fração, o quantitativo será arredondado para o número inteiramente superior, caso a fração for igual ou superior a 0,5.

**Art.4º** Altera o art. 5º da Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** A Administração Municipal deverá providenciar:

I- Comissão para Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial- CVVPR nos concursos públicos que realizar, composta por, no mínimo, 05 (cinco) servidores do Município de Criciúma;

II- Comissão para Análise de Recursos da Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial- CARVVPR, composta por, no mínimo, 07 (sete) membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC.

**§1º** O procedimento de verificação de pertencimento racial abrangerá apenas candidatos aprovados e deverá ser feito antes da homologação do resultado final.

**§2º** Na verificação, terá preponderância a fenotípica do(a) declarante sobre qualquer prova documental que venha a ser apresentada pelo candidato(a), ainda que contenha indicação de raça ou cor, mesmo que oficial.

**§3º** O(a) candidato(a) não será considerado enquadrado(a) na condição de preto(a) ou pardo(a) quando, por maioria, os integrantes da CVVPR considerarem que não atendeu tal condição, não sendo passível de ser identificada socialmente como pessoa preta.

**§4º** O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de verificação será eliminado do concurso público.

**§5º** Serão eliminados do concurso público os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**§6º** O procedimento de verificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

**§7º** O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de verificação, nos termos do artigo anterior, será eliminado(a) do concurso público.

**§8º** Das decisões da CVVPR caberá recurso a CARVVPR.

**§9º** A composição das comissões CVVPR e CARVVPR deverá atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

**Art.5º** Inclui o art. 5º-A na Lei nº 7.093, de 08 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

**Art.5º-A** A homologação de resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público será feita em 3 (três) listas, na seguinte conformidade:

I- lista geral, com classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive das pessoas pretas e das pessoas com deficiência, na forma da legislação específica;

II- lista específica, com a classificação das pessoas com deficiência aprovadas;

III - lista específica, com a classificação das pessoas pretas aprovadas.

Parágrafo único. Por ocasião da nomeação, o(a) candidato(a) que optou pela reserva de vagas, mas que tenha obtido pontuação final para nomeação pela lista geral, terá seu nome excluído da lista específica, devendo ser nomeado(a), no seu lugar, o(a) candidato(a) subsequente da respectiva lista.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.7º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 23/2022 – Aatoria: Clesio Salvaro

## LEI Nº 8.107, de 20 de abril de 2022.

*Denomina Rua Dosolina Beloli Guidi.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Passa a denominar-se Rua Dosolina Beloli Guidi, a atual Rua SD-2350-089, situada no Loteamento Parque das Rosas, Bairro Primeira Linha, a qual tem seu início na Rua Julio Cesar Belloli, prosseguindo no sentido leste, por aproximadamente 80 metros, até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária nº 0.89.187.1070.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 11/2022 – Aatoria: Arleu da Silveira

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SG/nº 346/22, de 21 de fevereiro de 2022.

*Concede licença-prêmio a Manuela de Souza Antunes.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 632334/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

**MANUELA DE SOUZA ANTUNES,** matrícula nº 55.428, Técnica Administrativa e Ocupacional I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 14/07/2015 e 14/07/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §4, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 17/02/2017 a 17/02/2022.

Criciúma, 21 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 391/22, de 25 de fevereiro de 2022.**

*Designa orientador da rede municipal de ensino e cessa efeitos do Decreto SE/nº 285/18 de 9 de março de 2018.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**MAURICIO ABEL CORAL**, matrícula nº 56.171, Professor V, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientador na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/02/2022, com carga horária de 20 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/nº 285/18.

Criciúma, 25 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

**DECRETO SG/nº 392/22, de 25 de fevereiro de 2022.**

*Designa orientadora da rede municipal de ensino e cessa efeitos do Decreto SE/nº 324/17 de 26 de fevereiro de 2017.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**LIVIA DA SILVA**, matrícula nº 56.121, Professor VI, lotada com 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/02/2022, com carga horária de 20 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/nº 324/17.

Criciúma, 25 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

**DECRETO SG/nº 667/22, de 8 de abril de 2022.**

*Concede função gratificada de FG-5.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER,

ao servidor **DEIVID DE FREITAS FLORIANO**, matrícula nº 57.542, ocupante de cargo de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Serviço de Complexidade – FG-5, a partir desta data.

Criciúma, 8 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 675/22, de 11 de abril de 2022.**

*Revoga o Decreto SG/nº 660/21, que concedeu a função gratificada – FG-5.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

REVOGAR,

a partir de 8 de abril de 2022, os efeitos do Decreto SG/nº 660/21, que concedeu à **CRISTIANE INACIO BOTELHO SCHMITZ**, matrícula nº 55.648, a função de gratificada de Serviço de Complexidade - FG-5.

Criciúma, 11 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 698/22, de 14 de abril de 2022.**

*Nomeia Fernanda da Silva Alves, Assistente de Serviço - DASI-03.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 500/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

**FERNANDA DA SILVA ALVES**, CPF 064.521.499-03, matrícula nº 66.132, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 706/22, de 14 de abril de 2022.**

*Concede redução de carga horária de trabalho de Debora Regina Candido.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o requerimento do servidor através de Processo nº 632128 de 17/02/2022,

Considerando o Of. 00143/2022, da Fundação Cultural de Criciúma, resolve:

CONCEDER, a pedido,

a partir de 19 de abril de 2022, a redução da jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais, com proventos proporcionais, a **DEBORA REGINA CANDIDO**, matrícula nº 55.476, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, nomeada em 01/04/2009 pelo Decreto 114/09, lotada na Fundação Cultural de Criciúma.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

**DECRETO SG/nº 707/22, de 14 de abril de 2022.**

*Revoga o Decreto SG/nº 952/19, que concedeu licença sem remuneração à servidora Gislaine Alves Machado.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 635843 de 29/03/2022 e nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 012/99, resolve:

REVOGAR, a pedido,

a partir de 18 de abril de 2022, o Decreto SG/nº 952/19, que concedeu licença sem remuneração a **GISLAINE ALVES MACHADO**, matrícula nº 45.414, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada com 40 horas semanais no Gabinete do Prefeito, por motivo de mudança compulsória de domicílio do cônjuge, servidor Bombeiro Militar do Estado de SC, por 4 (quatro) anos, no período de 03/08/2019 a 02/08/2023.

Criciúma, 14 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

**DECRETO SG/nº 709/22, de 18 de abril de 2022.**

*Nomeia Gabriella Elias Garcia, Assistente de Gestão - DASI-03.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 499/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

**GABRIELLA ELIAS GARCIA**, CPF 082.034.549-09, matrícula nº 66.133, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 710/22, de 18 de abril de 2022.**

*Nomeia Roberto Cesar dos Santos Luiz, Chefe de Departamento DASI-01.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 501/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

**ROBERTO CESAR DOS SANTOS LUIZ**, CPF 040.334.999-03, matrícula nº 66.131, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Criciúma, 18 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 719/22, de 18 de abril de 2022.**

*Concede Gratificação por Atividade Externa – GAE, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade as Leis nºs 7.461 de 21/06/2019 e 7.897, de 19/05/2021,

Considerando o Memorando nº 507/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

CONCEDER,

a partir de abril de 2022, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 7.461/2019:

Matrícula	Nome	Cargo
57.517	Gustavo da Luz Tavares	Agente de Manut. Vigilância e Limpeza
57.452	Rafael Hochmuller Rodrigues	Motorista
57.388	Carlos Alfredo Vilain Vieira	Operador de equip.rodoviários
57.393	Rodrigo Lopes Pereira	Agente de Manut. Vigilância e Limpeza

Criciúma, 18 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 745/22, de 22 de abril de 2022.**

*Concede função de Coordenador de Unidade de Saúde FC-6.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

à servidora **KIZZY CANCELIER**, matrícula nº 56.704, Cirurgiã Dentista (ESF), a função de Coordenador de Unidade de Saúde –FC-6, para o gerenciamento da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022.

Criciúma, 22 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 747/22, de 22 de abril de 2022.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1220/19, que concedeu a função de Coordenador de Unidade de Saúde– FC-6.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17,

REVOGAR,

a partir de 1 de maio de 2022, o Decreto SG/nº 1220/19, que concedeu à **CECILIA RIOS DOS REIS FREITAS**, matrícula nº 56.349, a função de confiança de Coordenadora de Unidade de Saúde - FC-6.

Criciúma, 22 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 748/22, de 22 de abril de 2022.**

*Concede FG-3 e revoga o Decreto SG/nº 338/17, que concedeu a função de Serviço de Complexidade FG-5.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17,

DECRETA:

**Art.1º** Concede a partir de 22 de abril de 2022, a Função Gratificada de Gerente FG-3, à servidora **GRECE MEDEIROS**, matrícula nº 55.450.

**Art.2º** Revoga o Decreto SG/nº 338/17, que concedeu à **GRECE MEDEIROS**, matrícula nº 55.450, a função Serviço de Complexidade FG-5.

Criciúma, 22 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 749/22, de 25 de abril de 2022.**

*Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art.50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando que atualização cadastral constitui a base do controle dos pagamentos a aposentados e pensionistas,

Considerando que a atualização cadastral se impõe como atividade periódica da gestão de recursos humanos para a segurança na liberação dos pagamentos,

DECRETA:

**Art.1º** A Gerência de Recursos Humanos promoverá o recadastramento dos aposentados e dos pensionistas, beneficiários da Prefeitura Municipal de Criciúma.

§1º Exceuem-se do recadastramento os beneficiários do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV.

§2º Os aposentados e pensionistas que não se apresentarem para fins de recadastramento, até a data fixada para o seu término, terão o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês subsequente, os quais serão liberados após a efetiva conclusão do recadastramento.

§3º Admitir-se-á o recadastramento mediante instrumento público, nos casos de moléstia grave, viagem ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, que nestes casos pode um familiar informar ao Departamento de Recursos Humanos, para agendamento de uma visita domiciliar.

**Art.2º** O recadastramento será realizado no período de **25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022**, na Gerência de Recursos Humanos (Depto de Pessoal) da Prefeitura Municipal de Criciúma, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542 – Paço Municipal Marcos Rovaris, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

**Art.3º** O aposentado ou pensionista deverá apresentar no ato do recadastramento, os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade - RG,
- II - CPF; e
- III - Comprovante de residência com prazo máximo de 3 (três) meses;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 25 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma  
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

## Edital de Convocação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2021 - SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 021/2021 - Saúde**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 008/2022 de 03/01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo X do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

FARMACÊUTICO NASF- 3 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
229123	JULIA REISER TRAMONTIN	10
231488	SUELEN FAVARIN FILIPIN DAGOSTIN	11
230115	PAMELA BORSATTO DO NASCIMENTO	12

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)- 3 VAGAS		
Inscrição	Nome	Class
229747	DAIANE DUARTE BORGES ROZENG	38
231653	CAROLINE NUNES CARDOSO	39
233693	MARTA HENDZ DELFINO RZATKI	40

Criciúma, 25 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

## Resoluções

### Governo Municipal de Criciúma

#### RESOLUÇÃO Nº 052/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 3ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado no CADASTRO, que tomou posse em 2019, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.170	Luis Fernando Cardoso Manarin	24/04/2019	31/04/2022	Fiscal Geral Nivel Médio	10,0	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 053/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado no **Setor de Patrimônio**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.224	Jonatas Ribeiro da Conceição	13/04/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.216	Maria de Lourdes Reus	19/02/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	8,2

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 054/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 236/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda** que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.221	Daiane Mello Jacinto	07/04/2020	Subcontadora	9,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnel** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 055/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor e as nota final, lotado na **DFU**, que tomou posse em **2019**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.167	Vitor Hugo Anselmo de Mattia	05/04/2019	19/04/2022	Fiscal Geral Nivel Médio	9,2	8,8

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnel** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 056/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:



**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor e nota final, lotado na **Diretoria de Meio Ambiente**, que tomou posse em **2019**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
46.168	Mauricio Thadeu Felini de Menezes	02/04/2019	07/04/2022	Geólogo	9,2	9,3

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 057/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e as notas finais, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.092	Denise da Silva	06/02/2022	13/04/2022	Servente Escolar	8,2	8,5
57.156	Dilsa Regina de Carvalho Nunes	22/03/2019	05/04/2022	Servente Escolar	8,6	8,1
57.150	Elisangela Alves Bonifácio Tomaz	11/03/2019	25/04/2022	Servente Escolar	10,0	9,3
57.139	Fabiana Sipriano	07/03/2019	25/04/2022	Servente Escolar	9,6	9,2
57.123	Maria Aparecida Marcilio Crepaldi	11/02/2019	02/04/2022	Servente Escolar	7,0	7,2
57.107	Maria Aparecida Said	07/02/2019	17/04/2022	Servente Escolar	7,0	7,4
57.162	Rosania Francisco de Souza	25/03/2019	01/04/2022	Servente Escolar	10,0	10,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 058/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e as notas finais, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.168	Windsley Jerome	08/04/2019	14/04/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	8,2	8,5

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnel** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 059/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e a nota final, lotados no **Setor de Patrimônio**, que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.169	Lucineia da Silva Adolpho	18/04/2019	30/04/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	8,6	9,1

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnel** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 060/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2020**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.222	Cristina de Fátima G. Barbosa da Silveira	09/04/2020	Servente Escolar	8,6

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 061/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Mauricio Thadeu Fenili de Menezes**, matrícula nº **46.168**, a partir de 02/04/2022 a 07/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 062/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Franciele Lazzarin de Freitas Gava**, matrícula **57.047**, a partir de 01/06/2022 a 16/07/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 063/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Denise da Silva**, matrícula nº **57.092**, a partir de 06/04/2022 a 13/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 064/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Elisangela Alves Bonifacio Tomaz**, matrícula **57.150**, a partir de 21/04/2022 a 25/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 065/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Vitor Hugo Anselmo de Matia**, matrícula nº **57.167**, a partir de 06/04/2022 a 19/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 066/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Windsley Jerome**, matrícula nº **57.168**, a partir de 08/04/2022 a 14/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 067/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Lucineia da Silva Adolpho**, matrícula **57.169**, a partir de 18/04/2022 a 30/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 068/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Luis Fernando Cardoso Manarin**, matrícula nº **57.170**, a partir de 24/04/2022 a 31/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 069/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Eronдина Marcelino Barros**, matrícula **57.173**, a partir de 25/04/2022 a 27/10/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 070/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Janir Fontana Moraes**, matrícula **57.176**, a partir de 23/04/2022 a 17/06/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 071/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Daiane Mello Jacinto**, matrícula **57.221**, a partir de 07/04/2022 a 21/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 072/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Cristina de Fatima Gonçalves Barbosa**, matrícula **57.222**, a partir de 09/04/2022 a 06/05/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 073/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Jonatas Ribeiro da Conceição**, matrícula nº **57.224**, a partir de 13/04/2022 a 20/04/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de abril de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

# Extrato de Contrato

## Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/PMC/2022****Pregão Eletrônico nº 052/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Objetivo: Aquisição de plataforma elétrica elevatória articulada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Criciúma/SC, conforme especificação técnica para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC

**Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Prazo de vigência: Até 31/12/2022

Assinatura: 12/04/2022

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) e Sra. LISIANE FOLHETO IOCHIMS

# Extratos de Contratos

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2022

#### Pregão Eletrônico nº 091/FMS/2021

Contratada: **ELEVADORES CASTELO LTDA**

Objetivo: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica de 01 Plataforma elevatória, com fornecimento de mão de obra, peças, insumos, ferramentas, equipamentos e demais materiais que forem necessários e suficientes para atendimento nos elevadores/plataforma, instalados nos Serviços de Saúde, pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Valor Global: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Prazo de vigência: por 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo

Assinatura: 18/04/2022

Signatários: Pelo Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e Sr. JOÃO SAVISKI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/FMS/2022

#### Inexigibilidade de Licitação Nº 014/FMS/2022

Contratada: **ASSOCIACAO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO - ACTU**

Objetivo: Aquisição de recargas de vale transporte para os usuários dos programas de saúde: CAPS I, CAPS II, CAPS II AD, CAPS III e DST/HIV/AIDS pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma–SC

Valor Global: **R\$ 188.502,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e dois reais)**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa

Assinatura: 20/04/2022

Signatários: Pelo Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e Sra. FLORISVALDA DARIO

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 12 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 320/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 619277)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER REFERENTE AOS RECURSOS SOBRE A AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01, COM RELAÇÃO AO EDITAL ACIMA ESPECIFICADO, E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO: “Concessão, em regime comum, de áreas para o sistema de estacionamento rotativo pago – CRICIÚMA ROTATIVO, em logradouros públicos do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, propiciando o controle da rotatividade de veículos”.**

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia vinte e dois, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Equipe de assessoria técnica da empresa PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, parecer nº 07/2021 referente aos recursos de razões impetrado pela empresa STACIONE ROTATIVO HGT LTDA e de contrarrazões pela empresa GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, do parecer exarado que chegou à seguinte conclusão: “Portanto, após analisar todos os pontos recorridos pela empresa STACIONE ROTATIVO HGT LTDA, tendo como norte o Princípio do Formalismo Moderado, bem como o Princípio da razoabilidade e proporcionalidade, recomenda-se que suas alegações não recebem acolhimento, mantendo, assim, a habilitação da empresa Licitante GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA”. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo

licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços, objeto do presente certame a **empresa vencedora GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**, que ofertou Valor de Outorga R\$62,00 (sessenta e dois reais por vaga/mês), sendo considerado o preço público inicialmente fixado para a Tarifa Básica de Utilização das vagas destinadas para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o período de 1 (uma) hora/vaga, pelo período de 20 (vinte) anos. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

## ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 629846)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 48, §3º, DA LEI Nº 8.666/93 E, MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, **SOB DEMANDA**, de projetos de Inventário Florestal, Inventário Faunístico, Compensação e Reposição Florestal, a fim da obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC), em áreas urbanas a serem definidas.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e dois, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para registro do recebimento dos envelopes contendo a nova documentação de habilitação em virtude de documentos faltantes e que geraram a inabilitação das empresas TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA; XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI nos termos do art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. A Presidente da Comissão de Licitações, Srta. KARINA TRES, deu início à Sessão, e informou que as empresas XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, protocolaram tempestivamente seu envelope contendo a nova documentação de habilitação, devidamente lacrado na forma e no prazo determinado na ATA da sessão do dia 06 de abril de 2022. Portando, a Comissão determinou o dia **26/04/2022 (terça-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope contendo a nova documentação habilitação, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As licitantes e demais interessados serão notificados desta decisão, através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira) aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

Criciúma-SC, 22 de abril de 2022.

## CONVOCAÇÃO

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/PMC/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, **SOB DEMANDA**, de projetos de Inventário Florestal, Inventário Faunístico, Compensação e Reposição Florestal, a fim da obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC), em áreas urbanas a serem definidas.

Prezados Licitantes: **XAXIM – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**

Nos termos dos dispositivos contidos no TOMADA DE PREÇOS Nº 035/PMC/2022, comunicamos a realização da 5ª (Quinta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura do envelope contendo a nova documentação de habilitação, em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 629846 correspondente ao edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 26/04/2022** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, localizada no edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, rua Domenico Sonogo nº. 542, bairro Santa Bárbara – Criciúma – SC.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão de Licitações

---

## Ata de Registro de Preços

### Governo Municipal de Criciúma

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

**Pregão Eletrônico nº 39/2022**

Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de derivados de petróleo (CAP 50-70, Emulsão RR 1-C e CM-30), em atendimento a Usina de Asfalto e aos setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversos logradouros públicos do município de Criciúma/SC

Assinatura: 31/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br).

---